



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N° 0124/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**NUMERO DA MODALIDADE N° 0028/2023**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para exploração de espaço público, para concessão de stands, barracas diversas, parque de diversões” à terceiros, com contraprestação de serviços, durante os dias 13 a 16 de julho de 2023, data a qual será realizada a XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2023, conforme especificação técnica detalhada no Anexo I deste instrumento convocatório, limitando-se a área de colocação das barracas, parque de diversões e stands a área pontilhada em vermelho no anexo VII, observando a destinação dos espaços necessários entre às mesmas, de forma que seja suficiente a passagem de no mínimo uma pessoa.

**OZIEL GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberto nesta Prefeitura, localizada à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro – Espera Feliz - MG, o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0028/2023**, destinada a receber lances de **MELHOR OFERTA** para contratação de empresa para exploração de espaço público, para concessão de stands, e “barracas diversas, parque de diversões e outros” à terceiros, localizada no Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza, por ocasião da realização da XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz/MG.

**I – DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

- Data de recebimento dos envelopes e Credenciamento: **07/06/2023 às 09h30**
- Abertura das propostas e Início da sessão de lances: **07/06/2023 às 09h30**
- Local de Entrega: Prefeitura Municipal de Espera Feliz.
- Endereço da Prefeitura: Praça Dr. José Augusto, 251 – CEP 36830-000/Fone: (32) 3746 1335.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: MENOR OFERTA.
- Oferta máxima: R\$ 86.909,00**
- Prazo de fornecimento: de 13 de julho de 2023 à 16 de Julho de 2023. A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria.

**II – OBJETO**

O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objeto a contratação de empresa para exploração de espaço público, para colocação de stands, barracas diversas, parque de diversões e outros similares à terceiros, localizada no Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza, por ocasião da realização da XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz, conforme especificações, constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**III – DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

1 – Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento do Pregão, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **Anexo III** – deste Edital.

2- Os proponentes deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, sendo sócio ou credenciado (**declaração obrigatória**).

3- No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ao) assento na sessão apenas como ouvinte.

**IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Nome da empresa licitante**  
**Envelope nº. 1 – Proposta**  
**Processo nº: 0124/2023**

**Nome da empresa licitante**  
**Envelope nº. 2 – Habilitação**  
**Processo nº. 0124/2023**

**V – CONTEÚDO DO ENVELOPE**

**Envelope I – Proposta**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

1- **Proposta:** deverá ser impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, com papel timbrado da empresa, na qual devem ser indicadas:

- a) o valor total da proposta, constando às especificações do Anexo I, sendo certo que não será admitida proposta inferior ao valor previsto neste Edital.
- b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes da descrição no Anexo I deste Edital;
- c) indicar nome ou razão social da proponente, CNJP e seu endereço completo.

**Envelope II – HABILITAÇÃO JURIDICA**

Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, desde que tenham em mãos os documentos originais dos quais serão autenticados, sob pena de desclassificação.

2. Não será permitida a participação de empresa na forma de consócio.

**1. Regularidade Jurídica:**

1.1 - **Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores.

1.2 – Registro Comercial NO CASO de Empresa Individual.

1.3 – Inscrição do Ato constitutivo, NO CASO de Sociedade Civil, acompanhada de Prova de diretoria em exercício.

1.4 – Os documentos descritos no subitem (1.1, 1.2 e 1.3), deverão estar acompanhados das últimas alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.4.1 – OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ACIMA, NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO ENVELOPE Nº. 02, **SE ESTIVEREM** SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

1.5 – **Cópia do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ.**

1.6 – As empresas cadastradas nesta Prefeitura de Espera Feliz e que estejam com o CRC dentro do prazo de validade (01 ano de sua expedição), estarão dispensados da documentação do item 1, bastando juntar cópia autenticada do CRC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**2. Regularidade Fiscal:**

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

2.1 – **Certidão Conjunta Negativa da Fazenda Federal.**

2.2 – **Certidão de regularidade do FGTS.**

2.3 – **Certidão de regularidade do INSS.**

2.4 – **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.**

2.5 – **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.**

2.6 – **Certidão de regularidade com a Receita Federal.**

2.7 – **Certidão de regularidade com a Justiça Trabalhista**

**3 - Qualificação Técnica**

3.1 Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pela concessão aos interessados de espaços destinados a stands e barracas, parque de diversões, sem qualquer ônus para o Município, responsabilizando ainda, pelos objetos que serão comercializados e expostos no espaço destinado a mesma, por ocasião da XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz.

3.2. Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

- a) A licitante deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros com ART elétricas, estruturas, extintores com nota fiscal e laudo técnico, lona antichamas com laudo técnico.
- b) A licitante deverá apresentar, no mínimo, dois atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.
- c) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado técnico acompanhado do respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho profissional competente, sendo que o responsável técnico deverão ser o mesmo constante na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante (**apenas para palcos, som e iluminação**);
- d) A licitante deverá apresentar responsável técnico de engenharia civil e elétrico (**engenheiro elétrico/eletrotécnico**), acompanhado do respectivo registro de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com visto no Estado de Minas Gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Caução em dinheiro, limitado a 5% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser depositado, no momento da assinatura do contrato, em conta corrente indicada pela Prefeitura, sendo que a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- d) O valor da caução que refere-se no item anterior será sobre o valor total estimado da área cedida, ou seja, **R\$180.600,90 (cento e oitenta mil, seiscentos reais e noventa centavos)**.

**VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, e 02 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

2 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços iguais ou menores a R\$ 86.909,00 (oitenta e seis mil novecentos e nove reais). As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

sendo desclassificadas, as propostas com valores superiores ao valor de referência.

4 – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior oferta e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

**4.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor estimado pela Prefeitura para lances, com lance inicial no valor de R\$ R\$ 86.909,00 (oitenta e seis mil novecentos e nove reais), o qual não poderá ser superior ao que foi estimado.**

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de melhor oferta e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de melhor oferta.

7 – A etapa de lances terá duração máxima de **01 minuto**, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.1 – A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor do menor lance com vistas ao aumento da melhor oferta.

10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, em conformidade com a programação do preâmbulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

12- Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2 (1.5) do item V, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a segunda melhor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **VII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **VIII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto desta licitação deverá ser atendido nos dias 13 de julho de 2023 a 16 de Julho de 2023, durante a realização do evento XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz, que será realizado no Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza, correndo por conta da Contratada as despesas inerentes da execução do contrato, como: marcações de espaço, segurança das barracas, parque de diversões e demais serviços descritos no termo de referência.

### **IX – DA FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) após o início da Exposição Agropecuária.

**X – DA CONTRATAÇÃO**

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

2 – A adjudicatária deverá no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á as disposições contidas nos incisos XIV e XXIII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

**XI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelos referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**XII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato.

6 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espera Feliz.

Espera Feliz/MG, 24 de maio de 2023.

**Oziel Gomes da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**PARECER JURÍDICO**

O Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Espera Feliz, 24 de maio de 2023.

**PAULO GOMES OLIVEIRA**  
**PROCURADOR ADJUNTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza”, com contraprestação de serviços, durante os dias 13 a 16 de julho de 2023, data a qual será realizada a XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2023.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O termo a que se cogita, objetiva a permissão de uso, a título precário, com fulcro no Art. 100, §3º da LOM, referente ao espaço público denominado “Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza”, com contraprestação de serviços, durante os dias 14 a 17 de julho de 2023, data a qual será realizada a XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz - EXPOFELIZ 2023.

Exposição agropecuária é um evento do agronegócio que possui como tema principal a exposição de animais e produtos agrícolas, geralmente em galpões ou pavilhões preparados para este fim. Estas exposições normalmente acontecem uma vez por ano, e tem duração de três a dez dias, contando com participação de grandes públicos, especialmente nos espetáculos musicais, que acontecem nas tardes ou noites do evento.

Realizada no Parque de Exposições há quase 40 anos, a Expo-Feliz se consolidou como uma festa grandiosa que mistura a valorização do Produtor Rural e suas produções, diversão, visita dos esperafelenses não residentes no município, música boa e muitas vibrações. Reúne ainda atividades com ordenha de animais, apresentação de artistas regionais e celebridades do cenário nacional. É um espaço acessível a todos, com programação gratuita que ainda valoriza artesanatos e produtos naturais da cidade e da região.

**3. DO VALOR**

O valor estimado da Área a ser concedida com permissão de uso de espaço público é de R\$93.691,90 (noventa e três mil seiscentos e noventa e um reais e noventa centavos), que deverá ser deduzido do valor estimado das locações e serviços descritos no Projeto Básico, já incluídas as despesas indiretas, que é de R\$180.600,90 (cento e oitenta mil, seiscentos reais e noventa centavos),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

ficando o total estimado a ser pago pela Prefeitura com lance inicial no valor de R\$ 86.909,00 (oitenta e seis mil novecentos e nove reais).

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, até 05 (cinco) dias após a Exposição.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante vencedora e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

#### 5. DA CONTRAPRESTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

5.1. Alimentação, hospedagem organização e a estrutura física a ser fornecida compreenderá á seguinte:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantitativo E Serviços</b>
01	REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR) DURANTE OS QUATRO DIAS DE EVENTO	200
02	LANCHE DO TIPO "HAMBURGUER + REFRIGERANTE"	120
03	HOSPEDAGEM PARA A DUPLA DE ARTISTA BRUNO E BARRETO, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 25 PESSOAS NO DIA 13/07/2023	25 diárias para 25 pessoas
04	HOSPEDAGEM PARA O ARTISTA BRUNO ROSA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 16 PESSOAS NO DIA 14/07/2023	16 diárias para 16 pessoas
05	HOSPEDAGEM PARA O ARTISTA ÂNTONY E GABRIEL, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 16 PESSOAS NO DIA 15/07/2023	25 diárias para 25 pessoas
06	HOSPEDAGEM PARA O ARTISTA ALEMÃO DO FORRÓ, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA - 20 PESSOAS NO DIA 16/07/2023	20 diárias para 20 pessoas
07	CAMARIM DOS ARTISTAS - ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS. ESTRUTURA: mesas, cadeiras, sofás, geladeira, pratos, talheres, copos de vidro, copos descartáveis, taças de vidro, jarras de vidro, guardanapos de papel, papel toalha, garçons.  DECORAÇÃO: Flores, toalhas de mesa, panos decorativos, espelho grande/corpo inteiro.  ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: lanches doces, lanches salgados, frutas, doces, chocolates, água mineral com e sem gás, café especial, sucos naturais, refrigerantes, cervejas, energéticos, whisky importado, vinhos importados, gelo para bebidas. BRUNO E BARRETO 13/07/2023 (25 pessoas) BRUNO ROSA 14/07/2023 (16 pessoas) ÂNTONY E GABRIEL 15/07/2023 (25 pessoas) ALEMÃO DO FORRÓ 16/07/2023 (20 pessoas)	Camarim Conforme dia de apresentação
08	CAMARIM DOS ARTISTAS BANDAS LOCAIS: ESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS.  ESTRUTURA: Tenda 6m x 6m; mesas, cadeiras, geladeira, copos, guardanapos, papel toalha, garçons.  DECORAÇÃO: toalhas de mesa, panos decorativos, espelho grande/corpo inteiro.	Camarim Conforme dia de apresentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

	ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS: lanches doces, lanches salgados, frutas, chocolates, água mineral com e sem gás, café especial, sucos naturais, refrigerantes, cervejas, energéticos. Artista Local 1 13/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 2 13/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 1 14/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 2 14/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 1 15/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 2 15/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 1 16/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 2 16/07/2023 até (até 06 pessoas) Artista Local 3 16/07/2023 até (até 06 pessoas)	
09	10 CARREGADORES/CHAPAS	Período (14/07 a 17/07)
10	3 VANS, MÍNIMO DE 12 ASSENTOS, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, DISPONIBILIZADAS POR DIA, PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS E EQUIPES PARA OS 4 DIAS DE EXPOSIÇÃO.	Período (14/07 a 17/07)
11	BANDAS LOCAIS E REGIONAIS Data / Valor Artista Local 1 13/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 2 13/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 1 14/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 2 14/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 1 15/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 2 15/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 1 16/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 2 16/07/2023 até R\$ 1.600,00 Artista Local 3 16/07/2023 até R\$ 1.600,00	Os Valores dos artistas Locais são fixos e previamente combinado com cada Artista, devendo o valor ser somado aos demais custos da cotação, sem sofrer alteração.
12	08 TENDAS 6X6 MTS/DIA PARA 04 DIAS	Período (13/07 a 16/07)
13	02 TENDAS 10X10 MTS/DIA PARA 04 DIAS	Período (13/07 a 16/07)
14	20 SEGURANÇAS POR DIA, PARA 4 DIAS	Período (13/07 a 16/07)
15	DESPESAS COM ECAD	Todo Evento
16	Água Mineral sem gás 500 unidades	500 unidades
17	PAINEL DE LED, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM PAINEL DE LED INTERNO, NO TAMANHO DE TELA MÍNIMO 3M x 2M, P5, ESTRUTURA DE TRELIÇA PARA SUSTENTAÇÃO (EM ALUMÍNIO), PROCESSADOR DE VÍDEO COM ENTRADAS: VGA, HDMI, DVI, RCA, VÍDEO COMPOSTO, PLACA CONTROLADORA COM DUAS SAIDAS. PARA 4 DIAS	01 unidade Período (13/07 a 16/07)
18	GRADIL 20 UNIDADES 2,00 x 1,00 PARA 04 DIAS	Período (13/07 a 16/07)
19	300 m <sup>2</sup> de piso de carpete em placas	Período (13/07 a 16/07)
20	150 m <sup>2</sup> de divisórias em octanorme	Período (13/07 a 16/07)
21	PALCO MÉDIO PORTE Palco tamanho 10x8 m, est. de Al Q30, coberto com lonas brancas, fundo preto, contempla escada de acesso com corrimão, Modelo 2 águas, Piso de Madeira 20mm, c/ house mix 3x3com 1 camrim 4x4.	(13/07 a 16/07)
22	<b>SOM DE MÉDIO PORTE, INCLUINDO ILUMINAÇÃO</b> PA / Sonorização: 12 Line Array 2 falantes de 12" + 1 Driver; 12 Sub Graves Dupla Falante 18"; 01 Console Digital com 40 canais, 16 auxiliares; 01 Processador Digital; 01 Multi-cabo 48 vias Splintado; 03 Amplificadores de 5600w; 03 Amplificadores de 3600w 03 Amplificadores de 1200w; 01 Console Digital com 44 Canais e 16 Auxiliares 06 Monitores; 04 Sub Grave Falante 18" para Side; 04 Médio Grave para Side	(13/07 a 16/07)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

<p>01 Processador Digital para Side; 01 Sub Graves de 18" bateria; 01 Amplificador de contra baixo com 4 falantes 10" e 1 de 15; 01 Amplificador de Guitarra com falantes de 12"; 20 Microfones dinâmicos; 3 Microfones condensser para ambientação; 3 Sistemas de microfones sem fio; 4 Amplificadores de 3000W para vias de monitores; 1 Amplificador de fones 8 vias com extensões; 01 Amplificador de 5000 rws para side; 01 Amplificador de 3000 rws para side; 01 Amplificador de 2000 rws para side; 12 Direct Box passivos; 5 Direct Box ativos; 01 Main Power Trifásico;</p> <p><b>Iluminação:</b> 12 Refletores de Alumínio par 64 Foco5; 08 Mooving Bean 230 7r 12 Canais de Dimmer Digitais DMX; 12 canais de propower; 02 Maquina Fumaça DMX(3000 w); 01 Mesa Iluminação com 24 Canais de Dimmers; 16 par led RGBW; 04 strobo de 1000w.</p>	
--	--

## **6. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA LIVRE DO PARQUE EXPOSIÇÕES.**

Para fins de complementação financeira pelos serviços prestados, a contratada poderá explorar comercialmente, na data de 13 a 16 de julho de 2023, através de sublocação, a área livre do Parque de Exposições de Espera Feliz, conforme descrito no mapa anexo ao edital.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar todas as atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência, cumprindo as obrigações, da forma descrita neste termo;
- b) Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato, se o caso;
- c) Assumir integral responsabilidade por eventuais sinistros, acidentes, multas, decorrentes de imperfeição na execução ou atraso e ou imperfeições nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) Não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;
- g) Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;
- h) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- i) Impedir a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

- j) Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até três dias após a homologação;
- k) Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;
- l) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) Disponibilizar servidores para acompanhar a entrega dos materiais e ou serviços;
- c) Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito da execução contratual;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;
- f) Permitir a exclusividade na exploração por parte da empresa vencedora dos locais destinados a comercialização de produtos por “barraqueiros”, exploração comercial de telões e exposição de produtos em forma de stands;
- g) Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas;
- h) Fornecer o local em condições para que a empresa possa subcontratar os espaços com interessados, incluindo a energia elétrica necessária para execução dos seus serviços e venda de seus produtos;
- i) Impedir a colocação de barracas, parque de diversões e/ou stands que não estejam autorizados pelo contratante;
- j) Fornecer a energia elétrica para realização dos serviços.

## **9. SANÇÕES**

**9.1.** A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, assim como eventuais danos causados pela locação ou provocado pelos locadores da área de Permissão de Uso de Espaço Público.

**9.2.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo e **multa de até 20% (por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais**, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

- c) Agir de má fé com objetivo de frustrar a execução do objeto;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não disponibilizar os serviços conforme contratado;
- g) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- h) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- i) Não manter a proposta.

**10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

Nos termos da Lei 8666/93, Lei 10.520/2002 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, fica a critério da Comissão de Licitação a escolha da melhor modalidade de licitação.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**11.1.** A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de, atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**11.2.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados;

**11.3.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação;

**11.4.** A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado(s) técnico(s) acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo Conselho profissional competente, sendo que o(s) responsável(is) técnico(s) deverão ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante (**apenas para palcos, som e iluminação**);

**11.5.** A licitante deverá apresentar responsável técnico de engenharia civil e elétrico (**engenheiro elétrico/eletrotécnico**), acompanhado do respectivo registro de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com visto no Estado de Minas Gerais.

**11.6.** A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão de regularidade fiscal;
- b) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração como não emprega menor, nos termos da CF, Art. 7º, Inciso XXXIII;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

- e) Declaração de inexistência de fatos superveniente;
- f) A licitante deverá atender as exigências do Corpo de Bombeiros com ART elétricas, estruturas, extintores com nota fiscal e laudo técnico, lona anti-chamas com laudo técnico.

**12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**12. 1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12. 2.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12. 3.** Caução em dinheiro, limitado a 5% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser depositado, no momento da assinatura do contrato, em conta corrente indicada pela Prefeitura, sendo que a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

**13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Projeto Básico correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura.

**13. FISCAL DO CONTRATO**

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**13.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**13.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**13.5.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

#### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

**14.2.** Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**14.3.** Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

**14.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

**14.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

#### **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato, inicia-se a partir de sua assinatura, findando-se no dia 31 de dezembro de 2023.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**16.2.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**16.3.** A licitação na modalidade Pregão, a critério da Comissão de Licitação, com fulcro nos princípios da efetividade e eficiência da execução do objeto, poderá promover a inversão de fases julgamento e habilitação.

**16.4.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da legislação municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

**16.5.** As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**16.6.** A licitante vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.7.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão a legislação municipal, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**16.8.** A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.10.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**16.11.** A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário dos bens especificados no item 1. do objeto deste Edital.

**16.12.** Proposta com redução superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência deste certame poderá ser considerada inexequível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**16.13.** O espaço público destinado a instalações de barracas, com intuito de fomentar a economia local e ou regional, deverá contemplar, no mínimo, 70% (setenta por cento) de microempreendedores local ou regional (barraqueiros), com preço justo praticado pelo mercado, constatado que o valor exigido seja incompatível com a realidade local, a administração poderá abrir diligência para apurar tais fatos.

A referida exigência faz-se necessária, uma vez que, em todas as exposições realizadas neste Município a área destinada a instalação de barracas ficam destinadas aos pequenos comerciantes, assim como nas exposições da região, e tal exigência tem o intuito de fomentar a economia local, conforme determina a lei.

**16.14.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, o presente processo ser contratado ou não.

**16.15.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

É responsável pela fiscalização do presente contrato a Secretaria de Agricultura.

Espera Feliz, aos 24 de maio de 2023.

**MARIANA A. G. DA SILVA CORREA**  
Secretária Municipal de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, telefone: ( \_\_\_\_\_ ), fac-símile: ( \_\_\_\_\_ ), e-mail: @ \_\_\_\_\_, em atendimento às disposições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Local, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO III**

Pregão n. \_\_\_\_\_

Processo \_\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante  
o Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), para em seu nome participar do  
certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de  
propostas, e a prática de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de  
julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM CONTRAPRESTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE STANDS, E BARRACAS, PARQUE DE DIVERSÕES” À TERCEIROS, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA XLI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPERA FELIZ, QUE ENTE SI FAZEM A PREFEITURA DE ESPERA FELIZ E A EMPRESA

---

Valor: R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, com sede à Praça Dr. José Augusto, 251, Centro, nesta cidade e Comarca de Espera Feliz-MG, devidamente representada pelo Prefeito, **Sr. Oziel Gomes da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade Comarca de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA (CEDENTE)**; e, de outro, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente, **CESSIONÁRIA**, fica justo e avençado, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO**

O objeto deste contrato foi licitado de acordo com as previsões contidas na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelas disposições que fazem parte integrante do **Pregão Presencial 0028/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para exploração de espaço público, para concessão de stands, e barracas, parque de diversões” à terceiros, localizada no Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza, por ocasião da realização da XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz, no período de 13 de julho de 2023 a 16 de Julho de 2023, conforme especificações, constantes no Anexo I, parte integrante do Edital do Pregão Presencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO.**

A Prefeitura receberá da Contratada, para a exploração do espaço a importância de R\$ \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento deverá ser efetuado até 60 (sessenta) dias após o início da Exposição.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**

### **CEP: 36.830-00**

O prazo de exploração do espaço, objeto deste presente instrumento ocorrerá do dia 13 de julho de 2023 à 16 de Julho de 2023, tendo vigência contratual, até o dia 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de execução e da caução.**

A CONTRATADA obriga-se a concluir a prestação dos serviços no período compreendido entre os dias 13 a 16 de julho de 2023.

Caução em dinheiro, limitado a 5% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, devendo ser depositado, no momento da assinatura do contrato, em conta corrente indicada pela Prefeitura, sendo que a garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

O valor da caução que refere-se no item anterior será sobre o valor total estimado da área cedida, ou seja **R\$180.600,90 (cento e oitenta mil, seiscentos reais e noventa centavos)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

§ 1º - Compete à CEDENTE:

- a) executar todas as atividades descritas no item 5 deste Termo de Referência, cumprindo as obrigações, da forma descrita neste termo;
- b) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato, se o caso;
- c) assumir integral responsabilidade por eventuais sinistros, acidentes, multas, decorrentes de imperfeição na execução ou atraso e ou imperfeições nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- d) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- e) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- f) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;
- g) Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;
- h) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- i) Impedir a comercialização de produtos nas barracas, parque de diversões e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente;
- j) Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até três dias após a homologação;
- k) Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

l) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas.

m) Obriga-se a contratada a reservar no mínimo 70% (setenta por cento) do espaço público destinado a instalações de barracas para os microempreendedores local ou regional, com intuito de fomentar a economia local e ou regional, com preço justo praticado pelo mercado, constatado que o valor exigido seja incompatível com a realidade local, a administração poderá abrir diligência para apurar tais fatos.

**§ 2º - Compete à CESSIONÁRIA:**

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

d) Disponibilizar servidores para acompanhar a entrega dos materiais e ou serviços;

k) Esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito da execução contratual;

l) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

m) Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada;

n) Permitir a exclusividade na exploração por parte da empresa vencedora dos locais destinados a comercialização de produtos por “barraqueiros”, exploração comercial de telões e exposição de produtos em forma de stands;

o) Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas;

p) Fornecer o local em condições para que a empresa possa subcontratar os espaços com interessados, incluindo a energia elétrica necessária para execução dos seus serviços e venda de seus produtos;

q) Impedir a colocação de barracas, parque de diversões e/ou stands que não estejam autorizados pelo contratante;

r) Fornecer a energia elétrica para realização dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO.**

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extra judicial, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma caberá rescisão deste instrumento à ocorrência de qualquer um dos motivos do artigo 78, da lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais alterações. Este contrato fica sujeito às alterações previstas na Lei n. 10.520, juntamente com as autorizadas na Lei nº 8.886/93, e demais alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**CLÁUSULA NOVA - DA MULTA.**

§ 1º - A contratada será responsabilizada Civil e Criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, assim como eventuais danos causados pela locação ou provocado pelos locadores da área de Permissão de Uso de Espaço Público.

§ 2º - A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo e multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Apresentar documento falso;
- l) Fizer declaração falsa;
- m) Comportar-se de modo inidôneo;
- n) Não disponibilizar os serviços conforme contratado;
- o) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- q) Não mantiver a proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Ficam fazendo parte integrante deste contrato o **Pregão Presencial nº 0028/2023**, os documentos, bem como, a proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrições, a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais alterações, a Lei Orgânica do Município de Espera Feliz, além dos demais dispositivos atinentes e aplicáveis à espécie.

Fica expressamente vedada a subcontratação, sem previa, expressa e escrita autorização do **MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DO FORO.**

As partes elegem o Foro da Comarca de Espera Feliz-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Espera Feliz, XX de XXXXXX de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0028/2023

**OBJETO:** Permissão de uso do espaço público denominado parque de exposições, com contraprestação de serviços, durante os dias 13 a 16 de julho de 2023, para realização da XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz.

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta comercial:

Item	Descrição	VALOR DE REF.	Valor Melhor Oferta
1	Serviço para exploração de espaço público, para concessão de stands, e barracas, parque de diversões” à terceiros, localizada no Parque de Exposições Alexandre Pereira de Souza, por ocasião da realização da XLI Exposição Agropecuária de Espera Feliz, com contraprestação, conforme Edital e Termo de Referência.	<b>R\$86.909,90</b>	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Razão social  
CNPJ  
Endereço  
Telefone/fax



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
*( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )*

....., inscrito no CNPJ/CPF nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade - UF, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**

Anexo VII





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG**  
**CEP: 36.830-00**